



de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.876 /2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO /	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
476002-SUCOP	15.451.018.1277	4.4.90.51	000	7.000.000	
	15.451.018.1282	4.4.90.51	000	2.000.000	
	15.451.018.1292	4.4.90.51	000	8.000.000	
	28.843.037.2903	4.6.90.71	000		17.000.000
SUB-TOTAL				17.000.000	17.000.000
TOTAL GERAL				17.000.000	17.000.000

DECRETO Nº 24.877 de 01 de abril de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.877 /2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.30	000	128.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.35	000		128.000
SUB-TOTAL					128.000
340002-SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.93	000	1.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000		1.000
SUB-TOTAL					1.000
410002-SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.39	000	200.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.30	000		200.000
SUB-TOTAL					200.000
TOTAL GERAL				329.000	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.878 de 01 de abril de 2014

Prorroga a vigência da Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, instituída pelo Decreto 24.349/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do processo nº 1326/2014 – SEMGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até dezembro de 2014, o prazo de vigência da Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, instituída pelo Decreto nº 24.349/2013, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

Art. 2º As despesas com o custeio da Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos não poderá ultrapassar R\$ 280.720,32 (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), devendo ser observada ainda a existência da dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal da Ordem Pública

DECRETO Nº 24.879 de 01 de abril de 2014

Enquadra logradouros da rede viária do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições com fundamento nos incisos V e IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do inciso I do art. 41 da Lei nº 3.377, de 24 de julho de 1984, e no art. 192 da Lei nº 7.400, de 21 de fevereiro de 2.008 e o constante do expediente/Ofício nº 113/2014 – SEMUT,

Considerando a importância das novas ligações viárias em processo de implantação;

Considerando que a implantação das mesmas trazem reconfiguração a mobilidade do seu entorno;

Considerando que a necessidade de hierarquizar estes logradouros é fundamental para complementação do Sistema Viário estrutural da cidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadradas no sistema viário básico da rede viária de Salvador as vias relacionadas no Anexo I deste Decreto e assinaladas na Planta do anexo II.

Art. 2º Os parâmetros técnicos observados no enquadramento das vias hierarquizadas por este Decreto são aqueles estabelecidos no art. 192 da Lei 7.400, de 21 de fevereiro de 2008, e no quadro 03 do anexo 2 da mesma Lei.

Art. 3º Integra o presente Decreto o Anexo I que relaciona as vias ora hierarquizadas e o Anexo II com sua representação gráfica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

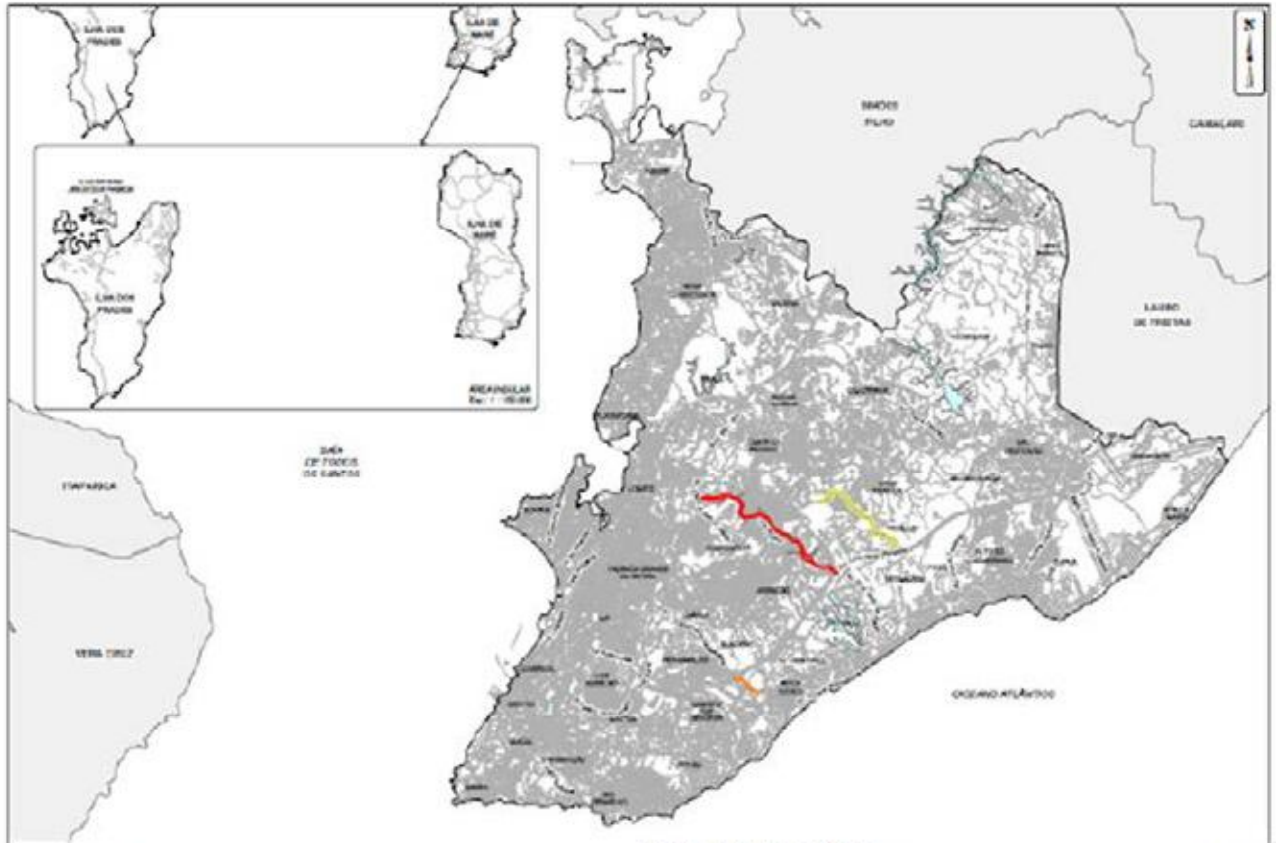
JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

ANEXO I

CATEGORIA DA VIA	NOME DA VIA
Via Coletora II	Via Trobogi
Via Coletora I	Estrada do Currallinho (Ligação Av. Luis Eduardo Magalhães / Rua Rodolfo Coelho Cavalcanti)
Via Arterial I	Corredor Viário Estrutural Gal Costa (Ligação Av. Pinto de Aguiar / Via Pituagu; Via Pituagu; Rua do Porto Rico)



ANEXO II



- LEGENDA**
- Via Azeite I (Carreter Via Esplanada da Onda)
 - Via Oliveira I (Estrada do Carmelino)
 - Via Coqueiros I (Via Teófilo)

PROFETORIA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE URBANISMO / DUT - SERVIÇOS DE URBANISMO
ANEXO II - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS VIAS
ARTIGO 107, inciso III, do Decreto Municipal nº 10.000, de 1992, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.000, de 1992, e pelo Decreto Municipal nº 10.000, de 1992.
Escala: 1:10.000
Data: 10/01/2014
Projeto: 011 - 2014 - 01 - 0001
Elaborado por: CDP - Coordenadoria de Informação e Planejamento Urbano e Ambiental

PLANTA
01